Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.173 – 02/09/2008

Dispõe sobre transferência de recursos para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Fundo Municipal de Saúde a importância de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1° - A transferência prevista neste artigo servirá como reforço de dotações do orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 2.145/2007.

§ 2° - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde estabelecer critérios para atender suas necessidades básicas.

§ 3° - O reforço das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Arcos será feito por Decreto do Executivo nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite definido neste artigo.

Art. 2° - Os recursos necessários para atender ao art. 1° desta Lei, o Poder Executivo utilizará o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2007 nos termos do inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - A transferência de recursos apurada nesta Lei não afetará as metas fiscais previstas para este exercício e tem adequação com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de setembro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal